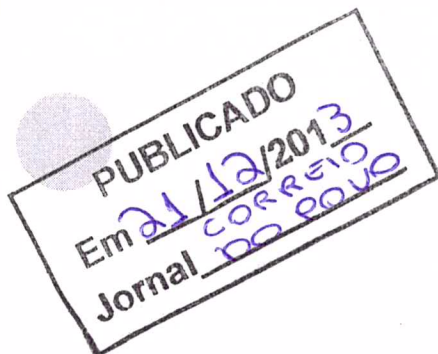




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 919/2013

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Everson Antonio Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 3, §9º, sanciono e promulgo a seguinte:

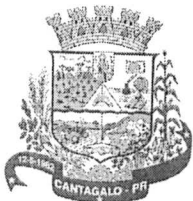
LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$27.167.000,00 (vinte e sete milhões cento e sessenta e sete mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 24.331.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e um mil reais), do orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R\$2.836.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

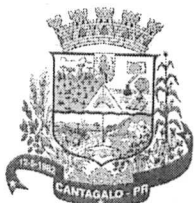
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Artigo 2º - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

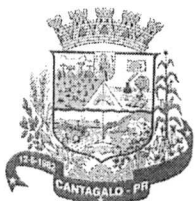


RECEITAS CORRENTES	26.876.776,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.317.576,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	274.320,00
RECEITA PATRIMONIAL	203.040,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	162.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.859.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.880,00
RECEITAS DE CAPITAL	432.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	132.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
TOTAL	27.308.776,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.977.776,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	24.331.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	691.639,61
RECEITA PATRIMONIAL	907.959,27
RECEITAS CORRENTES	1.236.401,12
TOTAL	2.836.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	27.167.000,00

Artigo 3º. A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



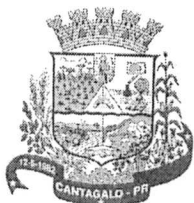
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.208.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	463.000,00
SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	2.690.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	747.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.338.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	4.555.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL	1.672.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.308.300,00
SECRETARIA DE ESPORTES	294.000,00
SECRETARIA DE AGR PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	633.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	273.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	949.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	24.331.000,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DESpesas CORRENTES	1.836.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	1.000.000,00





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TOTAL	2.836.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	27.167.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Artigo 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº 09.556.006/0001-14 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2014, em R\$ 4.555.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

II - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal n.º 414/2.000 de 03/07/2000, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.275/0001-14, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2014, em R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

III - Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, criado pela Lei Municipal 270/95 de 22/10/1995, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2014, em R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO**, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2014, em R\$ 2.836.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite fixado no art. 28 da Lei Municipal nº 910/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

II – Utilizar os recursos de Reserva de Contingência, conforme disposto no art. 28, §1º e §2º da Lei Municipal nº 910/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

III – Efetuar por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e categoria econômica, que não alterem o valor total aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 28 da Lei Municipal nº 910/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro das fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

VI – Excluem-se do limite que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - Contratar operações de crédito internas para a realização de investimento em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem de direito o Município.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 20 de dezembro de 2013.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



